



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 61/68

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Autofiza ao Poder Executivo a fazer entrega de uma Motoniveladora Malves UD-80.

- Artº. 1º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal a fazer a entrega de Uma (1) Motoniveladora Malves UD-80, pertencente a Municipalidade a Senhorita NILCE TEREZINHA ALVES CICERO; residente na Cidade de S. Paulo, no Estado de São Paulo;
- Artº. 2º - Tal entrega fica sendo pelo valor de NCR\$55.887, 87 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), importância essa que a Municipalidade ainda deve a Firma Malves S/A. Comércio e Indústria de Máquinas, estabelecida na Cidade de S. Paulo, Estado de São Paulo;
- Artº. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar / qualquer documento junto a Firma MALVES S/A. Comércio e Indústria de Máquinas, descompromissando a Municipalidade de qualquer ônus existente com a aquisição da referida Motoniveladora UD-80; passando todo o seu débito à Senhorita NILCE TEREZINHA ALVES CICERO;
- Artº. 4º - Fica ainda autorizado ao Prefeito Municipal a aceitar a Senhorita NILCE TEREZINHA ALVES CICERO, como atual avalista e única devedora dos títulos remanescentes no valor total da importância a que se refere o Artigo 2º, cujos títulos / iniciam a vencer em 19 de novembro de 1968 e o

Continua:



5
Duz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação:

seu término em 19 de abril de 1970; sendo dezesse
te (17) duplicatas de valor unitário de NCR\$ 1.
834,87 (Hum mil, oitocentos e trinta e quatro cru
zeiros novos e oitenta e sete centavos) e dezesse
te (17) Letras de Câmbio no valor unitário de
NCR\$ 1.016,52 (Hum mil, dezesseis cruzeiros novos
e cinquenta e dois centavos);

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando
a presente Lei em execução na data de sua publi
cação.

Prefeitura Municipal de Itarana

Itarana, 31 de Dezembro de 1968.

RODOLFO BERGER

Prefeito Municipal